###### **A T E N Ç Ã O**

 É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

 A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

 Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

 Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

 Setor de Licitação e Despesas

 Telefone: 16-3810-9010 / 9011 / 9012

Fax: 16-3810-9040

 E-mail: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**(enviar para e-mail licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCO) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.** |
| Licitante / Empresa: |
| Endereço: |
| Cidade: | Estado: |
| CPF/ CNPJ: | Insc. Estadual: |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: |
| Pessoa contato: |
| OBSERVAÇÃO: |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2021.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome e Assinatura |

EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Global.

**Local de Realização do Pregão:** Rua Rio de Janeiro nº 930 - Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

**Condições dos Serviços: Parcelado**, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

**Prazo para Início dos serviços:** De até **02 (dois) dias**, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

**Valor mínimo de redução de lance por preço global: O índice em percentual será de 0,5% do valor total.**

**Valor total estimado do certame: R$ 2.254.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).**

|  |
| --- |
| **ABERTURA DA SESSÃO - DATA / HORÁRIO 21 / 09 / 2021 - ÀS 09h00** |

**Na data e hora supra será aberta a sessão referente à licitação em tela para recebimento dos envelopes A “Proposta”, B “Habilitação”, Credenciamento. Caso o referido certame não tenha seu término até o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (17h00), a licitação será suspensa e prosseguirá em dia e horário a serem definidos pelo Pregoeiro.**

**Repartição interessada: Setor de Limpeza Pública.**

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, torna público que, na data, horário, e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **Menor Preço Global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

1. **EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis n.ºs 8.666/93; 8.883/94; 10.520/02 e ulteriores alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 009/2006, Lei Municipal n.º 261/2014 e Lei Complementar n.º 147/2014.

**1.2.** Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Vanessa Silva de Oliveira, tendo como suplente Sérgio Oliveira Porssionato, e os demais membros da equipe de apoio de acordo com portaria vigente.

1. **OBJETO**
	1. O presente pregão presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCO) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

**2.2.** O serviços desta licitação serão executados de acordo com as especificações constantes neste Edital.

**2.3.** O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de São Joaquim da Barra.

**2.4.** O objeto desta licitação far-se-á mediante ordem de serviço emitida pela Prefeitura, que discriminará os serviços que deverão ser executados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O Setor Competente emitirá Ordem de Serviço conforme objeto estabelecido no Preâmbulo deste Edital e em no máximo **02 (dois) dias**, contados da data de recebimento da Requisição, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**3.2.** O serviço, objeto do presente será recebido:

1. provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

**3.3.** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

**3.4.** A execução dos serviços deverá ser realizada de forma **PARCELADA,** de acordo com as necessidades do Município/Contratante.

**3.5.** O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços durante a sua execução, reservando-se o Município de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento do serviço, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.

**4.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**4.3.**  As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is), conforme item 5 deste edital.

**4.4.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

**4.5.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.6.** Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

**4.7.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **vedada à participação de empresas:**

1. Estrangeiras que não funcionam no País;
2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
5. **Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do art. 54 da Lei Municipal nº 021/97, 24 de abril de 1997**.

**5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

5.a.- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, **COM PODERES ESPECÍFICOS** para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do **CREDENCIANTE,** mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro(a). (**Observação**: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

5.a.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (opção de modelo no Anexo II do Edital).**

c. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso.

f. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006” - Declaração de Enquadramento (modelo anexo IX).**

**5.1. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES “A” PROPOSTAS, “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

**5.1.2.** Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope “A” proposta e envelope “B” documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

**5.1.3.** Deverão entregar ainda declaração de ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III).

**5.1.4.** No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação e Despesas desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

**5.1.5.** O Município de São Joaquim da Barra – SP não se responsabilizará por envelopes de “ Proposta Comercial ” e “ Documentação de Habilitação ” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. **Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.**

**5.2. ABERTURA DOS ENVELOPES**

 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser entregues separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

**ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

**ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

**5.2.1.** A proposta de preço deverá:

**a)** ser apresentada impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:

**a.1)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;

**a.2)** ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

**a.3).** apresentar cotação de preços unitário e total do(s) item(ns) que desejar concorrer, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com quatro casas decimais, em moeda corrente do país; em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário; declarar no corpo da proposta que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

**b)-** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.2.4.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.2.5.** Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente na proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2.1, alíneas “a.2”.

**5.2.6.** A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de marca, assinatura, declaração, cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1**. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)-** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)**- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**c)-** apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)**- apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

**6.3.** aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes; O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**6.5**. a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeir(a), implicará exclusão/declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.6**. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**6.7**. após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

**6.8**. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

**6.10**. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

**6.11**. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.

**6.12**. Das situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) pelos membros da equipe de apoio e os proponentes presentes;

**6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**6.15**. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**6.16**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**6.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

**6.17.1**. Só haverá empate no caso de propostas escritas.

**6.18**. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**6.19**. Saso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.20**. quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

**6.21**. se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**6.22.** não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

**7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de “**a**” a “**J**”, deste item (habilitação).

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresaria, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Caso a empresa apresente os itens **“7.2.1.1.; 7.2.1.2.; 7.2.1.3. e 7.2.1.4”,** junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

**7.2.2.** **Qualificação Econômico-Financeira**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.2.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**7.2.3.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. O proponente com filial no município de São Joaquim da Barra fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:**

**. em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:**

**. se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;**

**. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;**

**. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.**

**7.2.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR). **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**7.2.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**7.2.4.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (modelo anexo VI).

**7.2.5. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**

**7.2.5.1.** Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

* + 1. **Qualificação Técnica:**

**7.2.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídica de direito Público ou Privado.

* + - 1. Cópia da comprovação de regularidade junto à entidade competente (CREA) relativa à Pessoa Jurídica e responsável técnico indicado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços.
			2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo também possível a contratação pela empresa de profissional autônomo que preencha os requisitos acima, conforme SÚMULA 25 DO TCE-SP.

**7.2.7. Dados do Fornecedor**

**7.2.7.1.** A licitante deverá apresentar junto com o **CREDENCIAMENTO** “Dados do Fornecedor”, nos moldes do anexo IV deste certame.

**OBSERVAÇÕES**

a)- O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b)- Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

c)- A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).

d)- A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação e Despesa do Município de São Joaquim da Barra.

e)- Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

f)- A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra ou de outro órgão da Administração Pública, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4, 7.2.3.1.**

g)- Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**

h)- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual n.º 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no **subitem 5.2.1.**

i)- **Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**

j)- Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**8. FASE RECURSAL**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser dirigidas a(o) pregoeira(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 12:00h às 16h30min, no Setor de Expediente da Prefeitura de São Joaquim da Barra, sito à Praça Professor Ivo Vannuchi s/N.º - Bela Vista – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/94 e seguintes.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**8.3.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**8.4.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação desta Municipalidade, observado o disciplinamento do item 8.3;

**8.8.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**8.8.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

**8.8.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 8.8., importará na decadência do direito de recurso.

**8.9.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**8.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

**9.2.** A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

**9.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

**10. DO CONTRATO**

**10.1**. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei N.º 8.666/93;

**10.2.** Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o Contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, ou fracassar o item caso entenda necessário.

**11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**11.2.** O serviço, objeto desta licitação deverá ser apresentado na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

**11.3.** Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações do edital, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**11.4.** O objeto será recebido:

**a)-** provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**b)-** definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

**11.6.** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.1**. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, ou seja, em 12 parcelas mensais até 10 (dez) dias úteis após a prestação de serviços, de acordo com a execução dos serviços efetuados, **devendo a Contratada emitir no 1º dia útil após a do mês subsequente ao da prestação de serviços as respectivas notas fiscais que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**01) Para a realização dos pagamentos de cada uma das parcelas, é indispensável a apresentação do comprovante de regularidade junto ao INSS relativo aos empregados que executaram o serviço.**

**02) Apresentar cópia do REGISTRO DO EMPREGADO.**

**03) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados e encaminhá-la para pagamento, endereçando-a à Divisão Financeira da Prefeitura Municipal.**

**04) Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela prestação de serviços, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura, sob pena de a Prefeitura efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:**

**05) Apresentar comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS, onde conste como tomador dos serviços a Prefeitura de São Joaquim da Barra;**

**06) Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a Prefeitura, para fins de devolução da quantia retida;**

**07) Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.**

**08) A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.**

**09) Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

**12.1.1.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**12.1.2.** Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

**12.1.3.** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV – Dados do Responsável para assinatura do Contrato.

**12.2. REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.2.1** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**12.2.2** Hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, e no caso de eventual pedido de reequilíbrio baseado em aumento salarial, com o acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**12.2.3** Hipóteses de reajuste serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei n.º10.192/2001, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, pela variação do Índice IPCA, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.

**13. PENALIDADES**

**13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**13.2.** Multa a ser estipulada pela recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.3.** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

**13.4.** Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**13.5.** Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, ou seja inexecução parcial, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**13.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de São Joaquim da Barra. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**13.8.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

**13.8.1.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**14.1.1.** Fornecer os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

**14.1.2.** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**14.1.3.** Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

**14.1.4.** Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

**14.1.5.** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

**14.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**14.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

# **14.1.8.** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial N.º 075/2021 que deu origem ao presente instrumento.

**14.1.9.** O transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**14.1.10.** O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

**14.1.11.** O prazo mencionado no subitem 14.1.10 poderá ser prorrogado por igual (ais) sucessivo (s) período (s), a critério da Prefeitura de São Joaquim da Barra, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**14.1.12.** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo Gestor do Contrato em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**14.1.13.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.1.14.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Prefeitura de São Joaquim da Barra não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**14.1.15.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.1.10 a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

**15.1.1.** Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**15.1.2.** Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

**15.1.3.** Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

**15.1.4. Fica nomeado como Gestor do Contrato, o Senhor Fernando Ceribelli, Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos.**

**15.1.5.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**16. DA GARANTIA**

16.1 A CONTRATADA, deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato**, que tem a finalidade de garantir o fiel cumprimento do contrato e o eventual pagamento das multas e indenizações, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93 (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas).

16.2 A caução somente será liberada após o término e cumprimento do contrato, se não houver incidentes que justifiquem a sua retenção ou que impeçam a sua liberação, nos termos nele previstos.

16.3 A CONTRATANTE deverá manter a caução sempre atualizada e correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.4 Os pagamentos dos serviços não serão liberados se a caução não houver sido prestada ou estiver incompleta ou desatualizada.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: elemento:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0016.2069.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – LIMPEZA PÚBLICA

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeira(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 12:00h às 16h30min, no Setor de Expediente da Prefeitura de São Joaquim da Barra, sito à Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**18.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da cópia dos seguintes documentos autenticados:

1. Pessoa Física: CPF E RG;
2. Pessoa Jurídica: Contrato Social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do impugnante representar a empresa, CPF e RG.

**18.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**18.2.1. Pedidos de esclarecimentos** deverão ser formulados por escrito e dirigidas a(o) pregoeira(o), na Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – nesta cidade, ou pelo Fax n.º (16) 3810-9040, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**18.2.2. Questões Diversas** poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Despesas, no e-mail: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br ou telefone n.º (16) 3810-9010, fax (16) 3810-9040, no horário das 12:00h às 16h30min.

**18.2.3.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de São Joaquim da Barra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de São Joaquim da Barra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Joaquim da Barra.

**18.9.** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a).

**18.10.** O Município de São Joaquim da Barra poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Detentora o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

**18.11.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. n.º 81 desta Lei e cláusula n.º 13 do edital.

**18.12.** O Município de São Joaquim da Barra reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**19. CADERNO DE LICITAÇÃO**

**19.1**. O caderno de licitação é composto de edital e anexos que é fornecido gratuitamente na Prefeitura de São Joaquim da Barra – Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 12:00h às 16h30min e disponível integral e gratuitamente pela Internet, no seguinte site: <http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/pregao-presencial/ano-2021>

**19.2**. Integram o presente edital os seguintes anexos: **I-**Quantitativo e Especificações; **II-**Termo de Credenciamento; **III-**Declaração de Ciência; **IV-**Dados do Responsável para assinatura do Contrato; **V-**Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; **VI-**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; **VII-**Formulário Proposta; **VIII-**Minuta do Contrato; **IX**- Termo de Ciência e Notificação; **X -** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006.

* 1. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/pregao-presencial/ano-2021> e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada de Edital pela internet.
	2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

 **Para retirada do caderno de licitação e envio dos envelopes pelo correio.**

 Departamento de Licitação

 Rua Mato Grosso, n.º 1087 - Bela Vista – São Joaquim da Barra – SP

Horário de Funcionamento: das 12:00h às 16h30m.

 Tel.: (16) 3810-9010 - Fax: (16) 3810-9040

**Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza**

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

Horário de Funcionamento: das 12:00h às 16h30m.

Tel.: (16) 3810-9010 - Fax: (16) 3810-9040

Correio Eletrônico: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

**Para Recolhimento de Multas**

Departamento de Tesouraria

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

Horário de Funcionamento: das 12:00h às 16h30m.

 Tel.: (16) 3810-9031 / 9027 - Fax: (16) 3810-9040

**Órgão Gestor**

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

Horário de Funcionamento: das 12:00h às 16h30m.

Telefone: 0xx16 3810-9000

* 1. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

|  |
| --- |
| **Dr. Wagner José Schmidt** |
| **Prefeito Municipal** |

**ANEXO I**

**Pregão Presencial N.º 075/2021**

**Quantitativo e Especificações**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCO) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** |
| **01** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCO) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA.** |

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**01) Para a realização dos pagamentos de cada uma das parcelas, é indispensável a apresentação do comprovante de regularidade junto ao INSS relativo aos empregados que executaram o serviço.**

**02) Apresentar cópia do REGISTRO DO EMPREGADO.**

**03) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados e encaminhá-la para pagamento, endereçando-a à Divisão Financeira da Prefeitura Municipal.**

**04) Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela prestação de serviços, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura, sob pena de a Prefeitura efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:**

**05) Apresentar comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS, onde conste como tomador dos serviços a Prefeitura de São Joaquim da Barra;**

**06) Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a Prefeitura, para fins de devolução da quantia retida;**

**07) Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.**

**08) A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.**

**09) Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

**10) A contratada deverá fornecer, em quantidade e de acordo com a solicitação da contratante, coletores necessários à execução dos serviços solicitados.**

**11) Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.**

**12) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.**

**13) A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.**

**14) É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.**

**15) Será terminantemente proibido aos empregados ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.**

**16) Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os funcionários devidamente munidos com equipamentos de segurança adequados e uniformizados.**

**17) A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) supervisor de serviços para os trabalhadores contratados.**

|  |
| --- |
| **IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.** |

**OBSERVAÇÃO:**

* **Visando coibir o superfaturamento das propostas de preço, ficam advertidas as empresas licitantes, que por ventura venham a participar dos processos licitatórios deste Município, que, caso seja identificado ofertas de preços EXTREMAMENTE superiores aos valores médios de cotação, a Empresa licitante, caso comprovada a má fé, e com base nos Princípios da Moralidade e da Idoneidade, poderá ser penalizada na forma dos artigos 87 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/02, tendo como fundamento legal completar para tal penalização, os artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 7º, caput da Lei 10.520/2002.**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **Dr. Wagner José Schmidt** |
| **Prefeito Municipal** |

 |
|  |

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º ................., inscrição estadual N.º ............ e inscrição municipal sob o N.º ........, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ..........., sob o N.º ............, ora estabelecida na Rua(av.)....................., N.º.... , Bairro ........... cidade de .................., Estado ..........................., neste ato representada pelo seu sócio (...... proprietário) Sr. ............., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG N.º ............/SSP/ e do CPF/MF N.º ..................., residente e domiciliado à ................................................................ (endereço completo).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado...............................), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. N.º ............... CPF. N.º .................., residente e domiciliado(a) na ......................, na cidade de ..............., estado de ........ (endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de São Joaquim da Barra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de São Joaquim da Barra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade Pregão Presencial N.º 075/2021, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)........... de ..................de 2021.

(assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(Se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ N.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

À

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 075/2021

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º .........................., inscrição estadual N.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. N.º .................... e do CPF. N.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 075/2021, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA,** sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA,** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA,** também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” - proposta de Preços e “B” - documentos de habilitação”)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021**

##### DADOS DO FORNECEDOR

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| Nome Fantasia:  |
| CNPJ:  | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade/Município: | UF: |
| DDD: | Telefone: | Fax: | CEP: |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): |
| Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular: |
| Nome: |
| RG N.º: | Órgão Expedidor: | CPF N.º |
| Estado Civil: | Profissão: |
| End. Residencial Completo: |
| Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:  |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** |
| Banco:  |
| Agência:  |
| Número da conta:  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” - proposta de Preços e “B” - documentos de habilitação”)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

(Se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ N.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 075/2021

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º .........................., inscrição estadual N.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. N.º .................... e do CPF. N.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 075/2021 da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ N.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 075/2021

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º .........................., inscrição estadual N.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. N.º .................... e do CPF. N.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 075/2021, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021**

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º: Insc. Estadual N.º:

Telefone: Fax:

Endereço: Cidade:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCO) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR MENSAL R$** | **VALOR TOTAL POR** **12 (DOZE) MESES R$** |
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCOS) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA.** |  |  |

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**01) Para a realização dos pagamentos de cada uma das parcelas, é indispensável a apresentação do comprovante de regularidade junto ao INSS relativo aos empregados que executaram o serviço.**

**02) Apresentar cópia do REGISTRO DO EMPREGADO.**

**03) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados e encaminhá-la para pagamento, endereçando-a à Divisão Financeira da Prefeitura Municipal.**

**04) Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela prestação de serviços, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura, sob pena de a Prefeitura efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:**

**05) Apresentar comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS, onde conste como tomador dos serviços a Prefeitura de São Joaquim da Barra;**

**06) Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a Prefeitura, para fins de devolução da quantia retida;**

**07) Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.**

**08) A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.**

**09) Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

**10) A contratada deverá fornecer, em quantidade e de acordo com a solicitação da contratante, coletores necessários à execução dos serviços solicitados.**

**11) Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.**

**12) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.**

**13) A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.**

**14) É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.**

**15) Será terminantemente proibido aos empregados ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.**

**16) Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os funcionários devidamente munidos com equipamentos de segurança adequados e uniformizados.**

**17) A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) supervisor de serviços para os trabalhadores contratados.**

|  |
| --- |
| **IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.** |

**OBSERVAÇÃO:**

* **Visando coibir o superfaturamento das propostas de preço, ficam advertidas as empresas licitantes, que por ventura venham a participar dos processos licitatórios deste Município, que, caso seja identificado ofertas de preços EXTREMAMENTE superiores aos valores médios de cotação, a Empresa licitante, caso comprovada a má fé, e com base nos Princípios da Moralidade e da Idoneidade, poderá ser penalizada na forma dos artigos 87 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/02, tendo como fundamento legal completar para tal penalização, os artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 7º, caput da Lei 10.520/2002.**

( ..................................... descrever valor total por extenso ..........................)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

O prazo de início dos serviços será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

# **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

### ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

**CIDADE:** São Joaquim a Barra – SP

### CEP: 14600-000

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 642.092.247.110

**FONE:** (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

# **CONTRATADA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE/FAX:**

### REPRESENTANTE LEGAL:

**R. G.:**

**CPF/MF:**

**PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1 - É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCO) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR MENSAL R$** | **VALOR TOTAL POR** **12 (DOZE) MESES R$** |
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCOS) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA.** |  |  |

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**01) Para a realização dos pagamentos de cada uma das parcelas, é indispensável a apresentação do comprovante de regularidade junto ao INSS relativo aos empregados que executaram o serviço.**

**02) Apresentar cópia do REGISTRO DO EMPREGADO.**

**03) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados e encaminhá-la para pagamento, endereçando-a à Divisão Financeira da Prefeitura Municipal.**

**04) Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela prestação de serviços, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura, sob pena de a Prefeitura efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:**

**05) Apresentar comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS, onde conste como tomador dos serviços a Prefeitura de São Joaquim da Barra;**

**06) Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a Prefeitura, para fins de devolução da quantia retida;**

**07) Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.**

**08) A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.**

**09) Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

**10) A contratada deverá fornecer, em quantidade e de acordo com a solicitação da contratante, coletores necessários à execução dos serviços solicitados.**

**11) Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.**

**12) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.**

**13) A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.**

**14) É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.**

**15) Será terminantemente proibido aos empregados ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.**

**16) Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os funcionários devidamente munidos com equipamentos de segurança adequados e uniformizados.**

**17) A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) supervisor de serviços para os trabalhadores contratados.**

|  |
| --- |
| **IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.** |

**OBSERVAÇÃO:**

* **Visando coibir o superfaturamento das propostas de preço, ficam advertidas as empresas licitantes, que por ventura venham a participar dos processos licitatórios deste Município, que, caso seja identificado ofertas de preços EXTREMAMENTE superiores aos valores médios de cotação, a Empresa licitante, caso comprovada a má fé, e com base nos Princípios da Moralidade e da Idoneidade, poderá ser penalizada na forma dos artigos 87 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/02, tendo como fundamento legal completar para tal penalização, os artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 7º, caput da Lei 10.520/2002.**

1.2- O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

* 1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

**SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

2.1.2- O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, ou seja, em 12 parcelas mensais até 10 (dez) dias úteis após a prestação de serviços, de acordo com a execução dos serviços efetuados, **devendo a Contratada emitir no 1º dia útil após a do mês subseqüente ao da prestação de serviços as respectivas notas fiscais que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**01) Para a realização dos pagamentos de cada uma das parcelas, é indispensável a apresentação do comprovante de regularidade junto ao INSS relativo aos empregados que executaram o serviço.**

**02) Apresentar cópia do REGISTRO DO EMPREGADO.**

**03) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados e encaminhá-la para pagamento, endereçando-a à Divisão Financeira da Prefeitura Municipal.**

**04) Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela prestação de serviços, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura, sob pena de a Prefeitura efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:**

**05) Apresentar comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS, onde conste como tomador dos serviços a Prefeitura de São Joaquim da Barra;**

**06) Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a Prefeitura, para fins de devolução da quantia retida;**

**07) Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.**

**08) A falta de apresentação dos documentos atualizados, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.**

 **09) Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

2.1.2.1-Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

* + 1. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

2.3- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.4- Hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, e no caso de eventual pedido de reequilíbrio baseado em aumento salarial, com o acordo ou convenção coletiva de trabalho.

2.5- Hipóteses de reajuste serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei n.º10.192/2001, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, pela variação do Índice IPCA, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.

2.6-A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV**-** Dados do Responsável para assinatura do Contrato.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1- O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

3.2- O Setor Competente emitirá Ordem de Serviço conforme objeto estabelecido no Preâmbulo deste Edital e em no máximo **02 (dois) dias,** contado da data de recebimento da Requisição, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3.3- O serviço, objeto do presente será recebido:

3.3.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

3.3.2- Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

3.4- O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

3.5- A execução dos serviços deverá ser realizada de forma **PARCELADA,** de acordo com as necessidades do Município/Contratante.

3.6- O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços durante a sua execução, reservando-se o Município de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento do serviço, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

**QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta do elemento:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0016.2069.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – LIMPEZA PÚBLICA

**QUINTA: DOS ENCARGOS:**

5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

**SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS:**

6.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2- Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

6.3- Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4- Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, ou seja, inexecução parcial, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de São Joaquim da Barra.

6.9- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.9.1- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.9.2- Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.10- A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

* 1. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**SÉTIMA: DA RESCISÃO:**

7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-

7.1.a)- O não fornecimento dos serviços ora contratado, aplica-se as penalidades referidas na cláusula SEXTA deste instrumento;

7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.d)- A dissolução da sociedade.

7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações e Lei n° 10.520/02.

**OITAVA: FORÇA MAIOR**

8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

8.5- O tempo especificado para o fornecimento do serviço deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.7 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

8.8- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

**NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

9.1.1- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.2- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

* + 1. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

9.1.4- **Fica nomeado como Gestor do Contrato, o Senhor Fernando Ceribelli, Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos – CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX;**

* + 1. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

10.1.1- Fornecer os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

10.1.2- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.1.3- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

10.1.4- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

10.1.5- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

10.1.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

10.1.8- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial N.º 075/2021 que deu origem ao presente instrumento;

10.1.9- O transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

* + 1. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

10.1.11- O prazo mencionado no subitem 10.1.10 poderá ser prorrogado por igual (ais) sucessivo (s) período (s), a critério da Prefeitura de São Joaquim da Barra, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

* + 1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo Gestor do Contrato em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
		2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.14- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Prefeitura de São Joaquim da Barra não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

10.1-15- Não obstante o prazo estipulado no subitem 10.1.10 a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA CAUÇÃO**

11.1- A CONTRATADA, neste ato, presta caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) em forma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que tem a finalidade de garantir o fiel cumprimento do contrato e o eventual pagamento das multas e indenizações, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

11.2- A caução somente será liberada após o término e cumprimento do contrato, se não houver incidentes que justifiquem a sua retenção ou que impeçam a sua liberação, nos termos nele previstos.

11.3- A CONTRATANTE deverá manter a caução sempre atualizada e correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.4- Os pagamentos dos serviços não serão liberados se a caução não houver sido prestada ou estiver incompleta ou desatualizada.

**DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei N.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

12.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

12.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial N.º 075/2021.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:**

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

 São Joaquim da Barra, \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Contratante

# **Empresa Contratada**

### Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**(\*\*) MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO N° (de origem):

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTAS DE 04 (QUATRO) COLETORES CADA E UM FISCAL PARA SUPERVISIONAR AS 05(CINCO) EQUIPES, DEVIDAMENTE MUNIDOS DE E.P.I. (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

**ANEXO X**

**Declaração de Enquadramento na lei complementar n.º 123/2006**

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º .........................., inscrição estadual N.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. N.º .................... e do CPF. N.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Pregão Presencial N.º 075/2021, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP));
2. O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP));
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade, dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)**